

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS .....	5
4. LOCAL DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	6
5. LEVANTAMENTO DE CAMPO .....	14
6. DESMONTAGEM DOS TUBOS EXISTENTES .....	14
7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS NOVOS TUBOS.....	15
8. TESTE E COMISSIONAMENTO DOS NOVOS TUBOS .....	16
9. SUPERVISÃO TÉCNICA .....	16
10. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO.....	17
11. SEGURANÇA DO TRABALHO .....	17
12. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO .....	18
13. CANTEIRO DE OBRAS .....	18
14. PLANEJAMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL .....	19
15. PRAZOS .....	20
16. FORMA DE PAGAMENTO .....	21
17. GARANTIA .....	23
18. OUTRAS CONSIDERAÇÕES .....	23
19. PREÇO MÁXIMO E PROPOSTA DE PREÇOS .....	25
20. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	26
21. SUSTENTABILIDADE .....	26
22. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .	27
23. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS.....	28
24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	28
25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	29
26. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	31
27. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	32
28. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO.....	34
29. CONTROLE DE EXECUÇÃO .....	35
30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA .....	36
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	37
32. MATRIZ DE RISCOS .....	37
33. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	37

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos para o **Registro de Preços** para futuras contratações dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de substituição e montagem de tubo telescópico nos carregadores de navios do Corredor de Exportação Leste – COREX – do Porto de Paranaguá, conforme as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital.	UN	04

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os carregadores de navio do Corredor de Exportação Leste – COREX – do Porto de Paranaguá, administrado pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, estão instalados em um ambiente de alta agressividade sob o ponto de vista de corrosão atmosférica, bem como estão submetidos a um regime de trabalho pesado, com ciclos consecutivos de operação, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 345 dias por ano.

Diante de tais condições, os tubos telescópicos dos carregadores de navios do COREX estão com desgaste excessivo, o que vem causando derrames de carga, paradas operacionais e aumento da emissão de particulados, apesar dos reparos realizados.

Adicionalmente, também há demandas por parte do IBAMA e da ANTAQ, no sentido de que APPA busque por soluções de engenharia mais efetivas do que as atuais, para a supressão do pó gerado nas operações de carregamento de navios.

Assim e visando a manutenção, atualidade e modernização dos equipamentos portuários, a Administração contratou o fornecimento de novos tubos telescópicos com supressores de pó do tipo DSH, para os carregadores de navios SL-01, SL-02, SL-03 e SL-05 do COREX, através de inexigibilidade de licitação, contrato nº 060-2024, processo SAP nº 1000000055.

Em que cabe destacar que os supressores de pó do tipo DSH se caracterizam como um sistema inovador de controle de emissão de particulados, que controla a emissão de pó na queda livre e transferência de granéis secos, sem a necessidade de sistema de

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

aspiração, nem consumo de energia. Apresentam como princípio de funcionamento, a geração de um fluxo laminar de produto na operação de carregamento dos navios, mantendo o pó confinado e compactado e, desta forma, gerando uma grande redução da dispersão de pó para o ambiente.

Como desdobramento da aquisição supramencionada, agora se tem o objetivo de realizar o **Registro de Preços** para futuras contratações do “serviço de substituição e montagem de tubos telescópicos para os carregadores de navios do Corredor de Exportação Leste – COREX – do Porto de Paranaguá, conforme as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital”.

De acordo com o inciso II do Art. 86 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – da APPA, o Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, preferencialmente, quando: “for **conveniente** a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de obras ou serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa”.

Na presente contratação, a adoção do SRP é **conveniente**, devido à dificuldade de se estabelecer com antecedência uma data ótima para a paralização de qualquer um dos berços de atracação de navios do COREX. Tal dificuldade está atrelada a necessidade de considerar e conciliar os planejamentos/programações/contratações dos 11 (onze) terminais de exportação de graneis sólidos que operam no COREX.

No SRP, as contratações serão feitas quando melhor convier à APPA, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com os fornecedores vencedores do certame. Após a licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. Caso necessite, a APPA efetuará as contratações nos quantitativos julgados necessários e aos mesmos preços registrados no certame, através de solicitações de compras respeitadas as condições da Ata de Registro de Preços.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

### 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Em linhas gerais, os serviços de substituição e montagem dos tubos telescópicos nos carregadores de navio do COREX incluem as seguintes etapas:

1. Desmontagem e desinstalação dos tubos telescópicos existentes;
2. Montagem e instalação dos novos tubos telescópicos; e
3. Testes e comissionamento dos novos tubos telescópicos.

Em que a Contratada será responsável pelas seguintes atividades:

- Desmontagem, desinstalação, remoção e transporte dos tubos telescópicos existentes, para o local indicado pela Fiscalização, dentro das dependências da APPA no Porto de Paranaguá;
- Movimentação dos tubos até o local de instalação. Os quatro tubos estão no almoxarifado da APPA, localizado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800, Paranaguá – PR.
- Montagem, instalação, teste e comissionamento dos novos tubos telescópicos, com supressores de pó, entregando-os em plenas condições de funcionamento e operação;
- Fornecimento e/ou locação às suas expensas, de equipamentos, ferramentas e máquinas de apoio, incluindo aquelas necessárias à execução de trabalhos em altura, movimentações verticais e horizontais (plataformas elevatórias, andaimes, escadas, caminhões muncks, guindastes, etc.);
- Fornecimento de EPI's e EPC's;
- Fornecimento de alimentação, transporte e hospedagem para todos os funcionários alocados na obra e/ou serviços;
- Gerenciamento de pessoas, máquinas, equipamentos e suprimentos;
- Gerenciamento de aspectos de segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Gerenciamento de subcontratadas (se for o caso); e
- Gestão documental da obra.

A Contratada deverá ainda:

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Disponibilizar 01 (um) **técnico de segurança do trabalho**, em tempo integral, para atuar na execução da obra e/ou serviços contratados;
- Realizar análises preliminares de risco e permissões de trabalho para as diversas operações específicas, cumprindo as exigências das normas regulamentadoras e/ou sempre que as atividades tenham riscos associados, no padrão do regulamento do sistema de gestão integrada da APPA; e
- Elaborar planos de carga (rigging) com ART, para os serviços que requeiram o uso de guindaste, observando as exigências da NR-18, NR-12, gráfico de carga do fabricante do equipamento, dentre outras normas aplicáveis, bem como observando a capacidade de suporte do piso de apoio, antes do patolamento e apoio dos equipamentos, ficando qualquer dano causado à pavimentação existente ou outros equipamentos/edificações sob a responsabilidade da Contratada.

Além disso, a Contratada será a única e exclusiva responsável técnica pelo planejamento, coordenação e execução dos serviços perante o CREA, devendo, antes de iniciar a execução dos serviços de campo, apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado

## 4. LOCAL DE EXECUÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS

### 4.1 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no cais comercial do Porto de Paranaguá, nos berços de atracação de navios do complexo do Corredor de Exportação Leste – COREX.

O COREX conta com 06 (seis) carregadores de navios sob trilhos (shiploaders), localizados nos Berços 212, 213 e 214 do cais comercial (dois carregadores por berço).

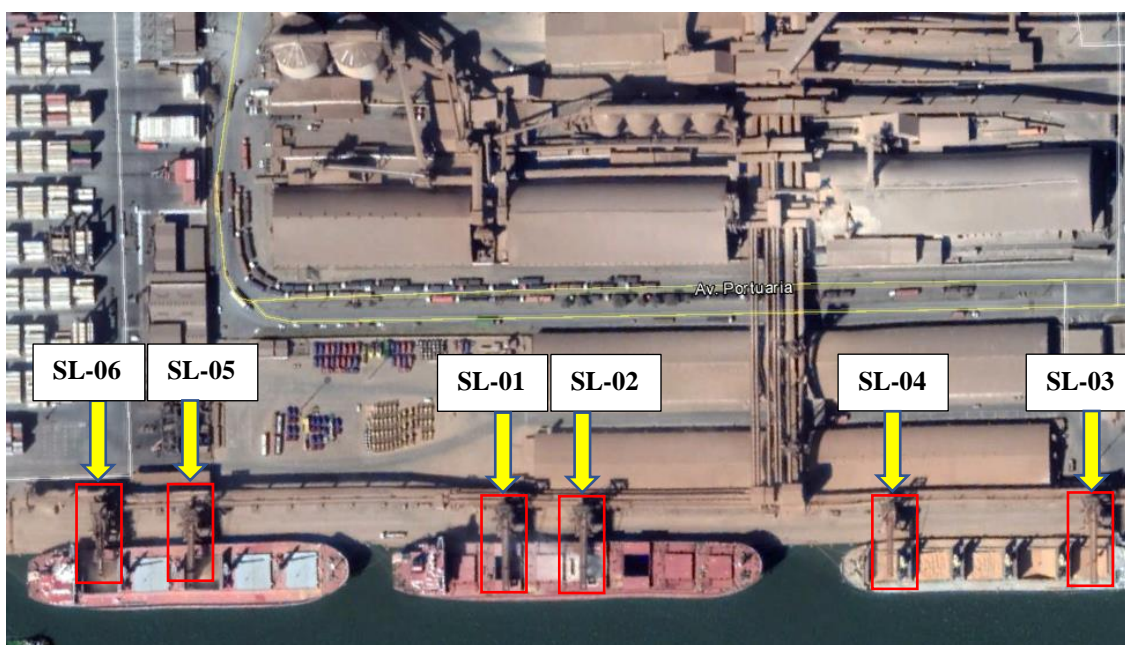
Os 06 (seis) carregadores podem ser utilizados por 11 (onze) terminais de exportação de grãos sólidos agrícolas, que expedem a carga desde os seus respectivos armazéns e silos para os porões dos navios graneleiros. Esta expedição se dá através de um conjunto de equipamentos eletromecânicos, como elevadores de caneca, balanças de

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

fluxo, transportadores de correia e, finalmente, os carregadores de navios SL-01 a SL-06 do COREX.

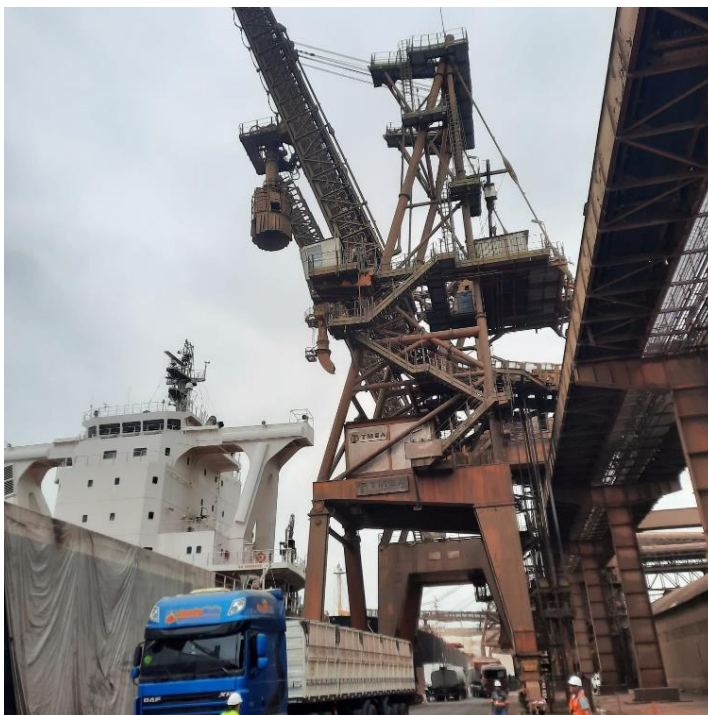
Na Figura 1, apresentamos o complexo do COREX com parte dos terminais que estão interligados ao mesmo, onde destacamos os 06 (seis) carregadores de navios: SL-06 e SL-05 no Berço 214; SL-01 e SL-02 no Berço 213 e SL-04 e SL-03 no Berço 212.



**Fig. 1.** Corredor de Exportação Leste – COREX – do Porto de Paranaguá.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



**Fig. 2.** Carregador de navios SL-03.

Quando da emissão da ordem de compra ou outro documento equivalente será informado o(s) carregador(es) que terão o tubo telescópico substituído, dentre os carregadores SL-01, SL-02, SL-03 e SL-05 do COREX.

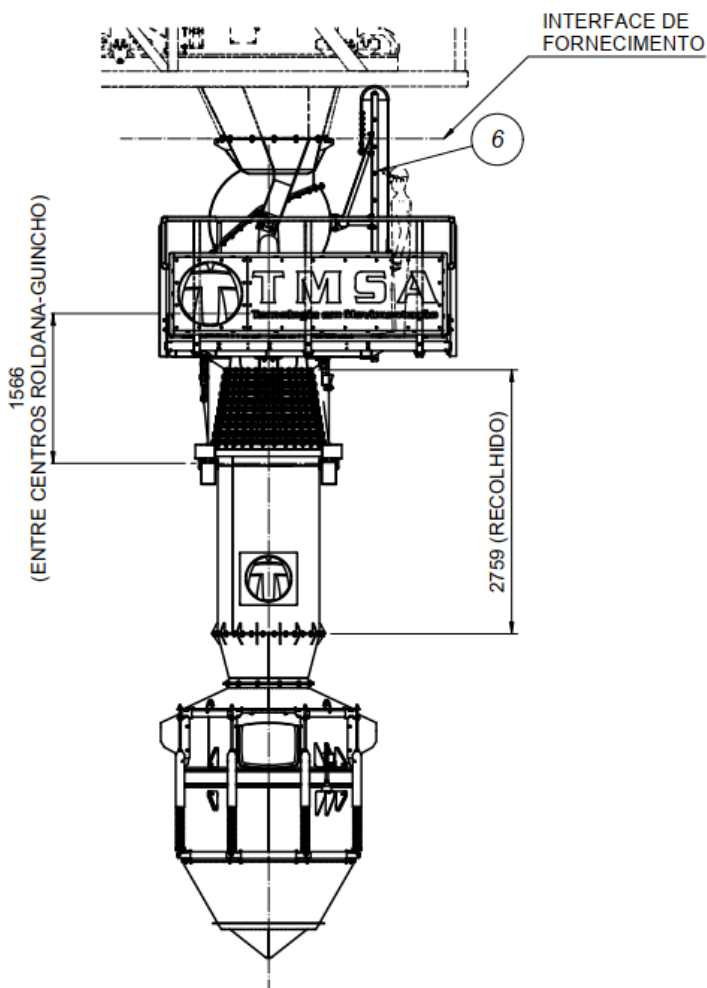
#### **4.2 DESCRIÇÃO GERAL DOS NOVOS TUBOS TELESCÓPICOS**

A descrição geral dos novos tubos telescópicos está apresentada abaixo:

<b>DESCRIÇÃO GERAL</b>
Tubo telescópico para carregador de navios, fabricante TMSA, desenho 70415981, sem ponteira dala e sem sistema de giro, com supressor de pó DSH09, para capacidade nominal de 2000 t/h (soja, massa específica de 0,75 t/m <sup>3</sup> ).

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



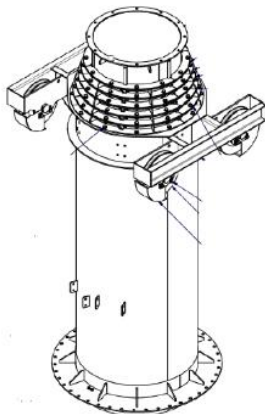
**Fig. 3.** Novo tubo telescópico com supressor de pó.

Os novos tubos telescópicos apresentam os seguintes componentes principais:

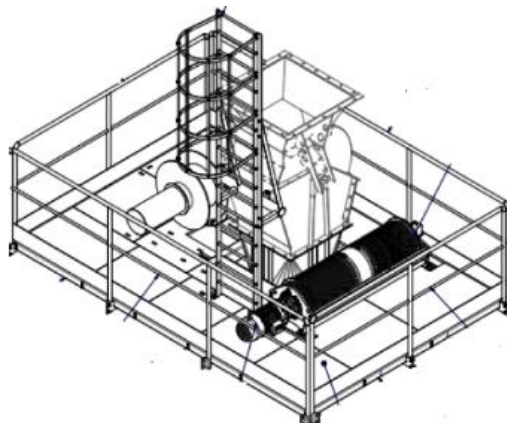
- a) Módulos do tubo:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

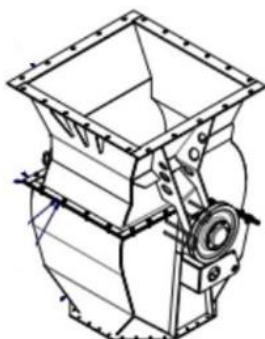
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



b) Plataforma de manutenção com guincho de elevação do tubo:



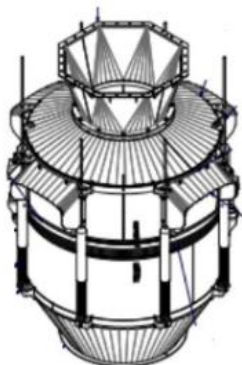
c) Rótula de articulação:



d) Supressor de pó, modelo DSH-09, para capacidade de 2.000 ton/h (soja):

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



**4.2.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DOS NOVOS TUBOS TELESCÓPICOS**

- Capacidade de carga: 2000 t/h;
- Produto principal: soja em grãos, massa específica 0,75 t/m<sup>3</sup>, ângulo de repouso 28° e ângulo de acomodação 12,5°;
- Ângulo de operação da lança: 0° a 12°;
- Ângulo de manobra da lança (fora de operação): 30° (limite para translação do carro móvel);
- Ângulo de repouso da lança (fora de operação): 85° (0° em caso de manutenção em itens da lança);
- Curso vertical de descarga (tubo telescópico): 15,50 m;
- Revestimento interno: todas as peças/partes de desgaste do tubo são revestidas com pastilhas cerâmicas;
- Pintura externa: primer: epóxi rico em zinco; intermediária: epóxi; acabamento: poliuretano acrílico alifático.

**4.2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DOS NOVOS TUBOS TELESCÓPICOS**

Guincho elétrico, composto por estrutura metálica em aço soldado, com redutor:

- Força máxima de carga: 10.000 kgf;
- Força máxima no cabo: 2.500 kgf;

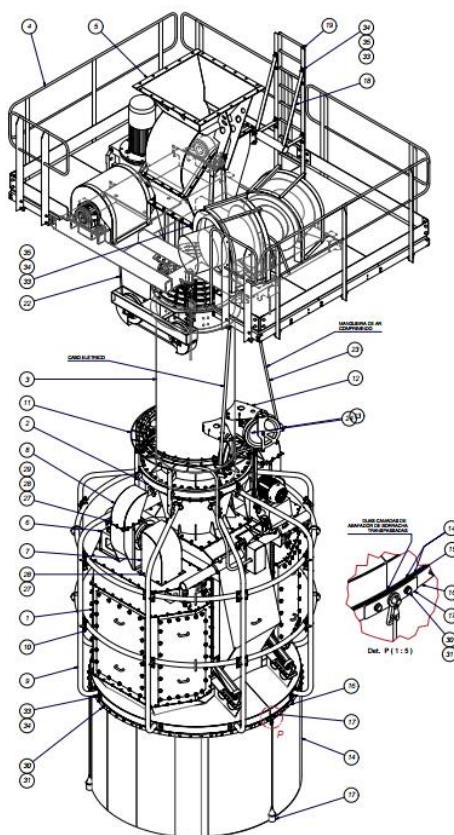
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Número de cabos saindo do tambor: 2;
- Tipo de tambor: ranhurado esquerdo e direito, uma camada.
- Velocidade de levantamento de carga: 2,62 m/min;
- Diâmetro do cabo: 16mm;
- Potência / Nº de pólos / frequência: 9,2 kW / 04 / 60Hz;
- Tensão de alimentação do motor: 380V;
- Peso aproximado: 1.000 kg;
- Tipo de lubrificante / quantidade: ISO 3448 – VG220 / 4 litros.

#### 4.3 TUBOS TELESCÓPICOS ATUAIS DOS CARREGADORES DO COREX

Na Figura 4 apresentamos o desenho de conjunto dos tubos telescópicos atualmente instalados nos carregadores de navio SL-01, SL-02, SL-03 e SL-05.

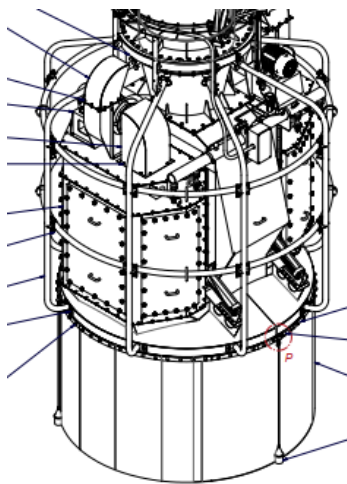


**Fig. 4.** Tubo telescópico atual dos carregadores de navios SL-01, SL-02, SL-03 e SL-05.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Os tubos telescópicos atuais são muitos similares aos novos tubos. A principal diferença se encontra no componente da extremidade inferior, que nos tubos atuais se trata da “ponteira-dala” e nos novos tubos do “supressor de pó DSH”.



**Fig. 5.** “Ponteira-dala” dos tubos telescópicos atuais.

#### 4.4 DESENHOS DE PROJETO

Os desenhos de projeto dos **tubos telescópicos atuais** dos carregadores de navio SL-01, SL-02, SL-03 e SL-05 do COREX estão disponibilizados no **Anexo II – Desenhos de Projeto**, conforme relação apresentada no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição
1	70415981	Desenho de conjunto do tubo telescópico
2	70342403	Desenho de conjunto dos módulos do tubo
3	70373915	Desenho de conjunto da ponteira-dala
4	70408987	Desenho de conjunto do guincho
5	70417809	Instalação Elétrica do tubo telescópico
6	70419018	Desenho de conjunto do carregador de navio SL01
7	70450076	Desenho de conjunto do carregador de navio SL02
8	70457802	Desenho de conjunto do carregador de navio SL03
9	70466865	Desenho de conjunto do carregador de navio SL05

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Ainda no Anexo II, também disponibilizamos o desenho de conjunto do **novo tubo telescópico** (código 71799758).

## **5. LEVANTAMENTO DE CAMPO**

Antes da apresentação da proposta de preços, a Proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência.

Para o agendamento da visita ao local, a Proponente deverá enviar um e-mail para [giolete.babinski@appa.pr.gov.br](mailto:giolete.babinski@appa.pr.gov.br), com cópia para [ronaldo.gnoatto@appa.pr.gov.br](mailto:ronaldo.gnoatto@appa.pr.gov.br), com os dados dos funcionários que farão a visita (nome completo, RG, CPF e cópia digital ou foto de um documento de identidade com foto), dados da empresa (nome, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone para contato) e sugestão de data e horário para realização da visita. É necessária a confirmação do recebimento do e-mail através do telefone (41) 3420-1294 (Sra. Giolete Babinski). Então, os funcionários indicados pela Proponente deverão dirigir-se, no dia e horário agendados, à Gerência de Manutenção Geral, no edifício Palácio Taguaré (sede da APPA), situado na Av. Ayrton Senna da Silva, 161, bairro D. Pedro II, Paranaguá – PR. Após a visita, será fornecido um “Atestado de Visita” à Proponente, o qual deverá fazer parte do processo licitatório.

Caso a Proponente não queira participar da Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições de peculiaridades inerentes e naturezas dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras.

## **6. DESMONTAGEM DOS TUBOS EXISTENTES**

Os serviços de substituição dos tubos telescópicos existentes incluem a desmontagem, desinstalação, remoção, movimentações vertical e horizontal e o

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

transporte para o local indicado pela Fiscalização, em área sob a administração e responsabilidade da APPA dentro do Porto de Paranaguá.

É importante destacar que o guincho do sistema de elevação do tubo telescópico existente deverá ser cuidadosamente desmontado, para fins de utilização pela APPA como material sobressalente.

Caso seja necessário efetuar a limpeza dos tubos telescópicos para efetuar os serviços de desmontagem, uma vez que os tubos telescópicos apresentam normalmente material particulado depositado sob a sua superfície oriundo da operação de carregamento de navios, a Contratada deverá fornecer os equipamentos e/ou recursos para a limpeza das peças.

A Contratada será responsável pelo corte, seccionamento e/ou isolamento dos ramais de ar comprimido, elétrica e automação que se tornarem obsoletos em virtude da substituição dos tubos telescópicos.

## 7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS NOVOS TUBOS

Todos os elementos estruturais devem ser montados de acordo com as posições, nivelamentos, alinhamentos, tolerâncias e torques indicados nos desenhos técnicos e/ou de acordo as instruções da empresa de supervisão técnica, cuja contratação será de responsabilidade da APPA.

A Contratada será responsável pela lubrificação dos cabos de aço e componentes que não tenham sido fornecidos lubrificados de fábrica.

A Contratada será responsável pela execução das ligações elétricas e de automação do sistema de elevação do novo tubo telescópico.

Caso seja necessário realizar a limpeza das peças armazenadas para a execução das atividades de içamento e montagem, a Contratada deverá fornecer os equipamentos e/ou recursos para a execução da limpeza.

A Contratada também será responsável ainda por fixar todas as placas e adesivos de identificação e advertência que forem entregues pela fabricante dos tubos telescópicos.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A Contratada deverá preparar e retocar as superfícies que tiverem a pintura danificada durante a execução dos serviços de montagem e instalação, de maneira equivalente ao plano de pintura da fabricante dos equipamentos.

## 8. TESTE E COMISSIONAMENTO DOS NOVOS TUBOS

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de teste e comissionamento dos novos tubos telescópicos, devendo a execução desta etapa ser acompanhada, em tempo integral, por uma equipe técnica capacitada, com equipamentos, ferramentas, dispositivos, máquinas de apoio, consumíveis, etc., para fazer quaisquer ajustes que se façam necessários.

Os serviços de testes e comissionamento dos novos tubos compreendem:

- Testes e comissionamento a frio (**sem carga**);
- Testes e comissionamento a quente (**com carga**), ao longo do carregamento de 01 (um) navio, sem que se verifiquem avarias, sobreaquecimentos, sobrecargas, desgastes excessivos ou falhas de nenhum dos componentes do sistema de acionamento dos tubos e sem que haja interrupções significativas.

Deverão fazer parte do escopo dos serviços de testes e comissionamento, naquilo que couber: inspeções/verificações de montagem mecânica, torqueamento, cabos de aço, lubrificação, isolamento, aterramento e continuidade elétrica, temperatura de motores e redutores, inspeção visual, limpeza, nivelamento, alinhamento, etc.

## 9. SUPERVISÃO TÉCNICA

Os serviços de substituição, montagem, teste e comissionamento dos novos tubos telescópicos terão o acompanhamento e a supervisão técnica da empresa fabricante dos carregadores de navios, cuja contratação ocorrerá às expensas da APPA.

A Contratada deverá atender todas as recomendações técnicas da referida empresa, incorporando-as no planejamento e execução dos serviços sob a sua responsabilidade.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## **10.FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE APOIO**

Todas as ferramentas, dispositivos, utensílios, EPI's, consumíveis (gases, eletrodos, discos de corte, etc.), equipamentos, maquinas e materiais de apoio necessários à correta execução dos serviços deverão ser fornecidos e mobilizados pela Contratada às suas expensas, sem ônus adicional à APPA.

A Contratada será responsável pelas operações de movimentação vertical e horizontal, inclusive fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e máquinas de apoio, tais como: plataformas elevatórias, caminhões muncks, guindastes, guinchos, talhas, cintas, equipamentos auxiliares de montagem (andaimes, máquinas de solda, lixadeiras, furadeiras, etc.), extensões, painéis e racks de tomadas elétricas, rádios comunicadores, dentre outros recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como à implantação e manutenção do canteiro de obras.

Toda e qualquer manutenção e ou abastecimento de máquinas e equipamentos dentro deverá seguir as regras da APPA, tais como a utilização de kit para mitigação em caso de vazamentos e/ou derramamentos de contaminantes, obrigatório nas dependências do cais comercial.

## **11.SEGURANÇA DO TRABALHO**

A Contratada deverá cumprir todas as exigências de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde dispostas nas normas regulamentadoras, na legislação e no Regulamento do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da APPA, disponível para consulta em: <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

Além disso, é indispensável que todos os funcionários da Contratada que participarão da execução dos serviços façam a integração de segurança do trabalho da GSST da APPA, cujo agendamento deverá ser feito com antecedência, na GSST, no edifício D. Pedro II, situado na Avenida Portuária, S/N, Paranaguá-PR, ou através do telefone (41) 3420-1154.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## **12.LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO**

A Contratada deverá sinalizar e isolar antecipadamente cada local de serviço, de modo minucioso, em consenso com a Fiscalização da APPA, obedecendo às normas regulamentadoras e boas práticas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá realizar diariamente a limpeza do local de execução dos serviços, removendo os entulhos gerados e assegurando a destinação final apropriada, cumprindo todas exigências da legislação ambiental e Ordem de Serviço nº 173/2020 – Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da APPA.

Todas as edificações, estruturas, máquinas, equipamentos e benfeitorias por ventura danificados durante a execução das obras e/ou serviços deverão ser reparados, reconstruídas e/ou substituídos às expensas da Contratada, sem ônus adicional à APPA.

Ao final da obra e/ou serviço, a CONTRATADA deverá remover e destinar todos os entulhos, conforme legislação ambiental, bem como desmobilizar todas as máquinas e equipamentos de apoio.

A Contratada será responsável pelo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, cumprindo todas as exigências da legislação ambiental e do Regulamento do Sistema de Gestão Integrado da APPA.

A Fiscalização da APPA somente efetuará o recebimento das obras e/ou serviços, caso os locais de execução sejam entregues limpos e em plenas condições de uso e segurança.

## **13.CANTEIRO DE OBRAS**

A Contratada deverá mobilizar containers e/ou executar instalações provisórias para escritório, almoxarifado/ferramentaria, inclusive efetuar as ligações provisórias de energia elétrica e água/esgoto, nos pontos indicados pela Fiscalização, nas proximidades do local de execução dos serviços, cumprindo todas as exigências das normas técnicas aplicáveis e normas regulamentadoras.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar bebedouros e/ou galões de água potável e banheiros químicos (se for o caso) para todas as frentes de serviço, respeitando as distâncias máximas e demais condições previstas na legislação trabalhista.

A Contratada será responsável pelo fornecimento das refeições, lanches e/ou auxílio alimentação, conforme a legislação trabalhista, convenções e acordos coletivos de trabalho.

A Contratada será responsável por todas as despesas com a segurança do seu canteiro de obras, abrangendo os materiais, ferramentas e equipamentos alocados à obra e onde se fizer necessário, respeitando-se os limites de suas instalações e frentes de trabalho.

A Contratada é responsável pela preservação e manutenção dos equipamentos, máquinas de apoio, mobiliários, pisos, banheiros, etc., do canteiro de obras.

A Contratada deverá manter as áreas de trabalho permanentemente limpas, em ordem e realizar a manutenção, removendo diariamente todos os detritos e lixos.

Ao final dos serviços, a Contratada deverá desmobilizar todos os equipamentos, máquinas de apoio, containers, instalações e ligações provisórias.

## 14. PLANEJAMENTO E GESTÃO DOCUMENTAL

A Contratada será responsável pelo planejamento e gestão documental dos serviços prestados, devendo realizar o controle e registro adequado de todas as etapas de prestação dos serviços.

Em particular, a Contratada deverá elaborar os seguintes relatórios:

- Elaboração de Relatório Diário de Obra – RDO, a partir do início dos serviços de campo. Os RDOs deverão ser enviados no dia seguinte, até as 12:00, para a Fiscalização da APPA, que irá fazer as observações que julgar necessárias e devolver a Contratada em no máximo 24h. A entrega do RDO deverá ser feita via e-mail, com a versão editável em anexo, para comentários da Fiscalização da APPA;

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Relatório mensal consolidado, para fins de medição e pagamento dos serviços efetivamente executados, compreendendo: breve descritivo dos serviços executados, com fotos exemplificativas; planilha de medição (planilha de preços da proposta, com os quantitativos e valores executados no mês, acumulados e saldos); e cronograma físico atualizado.

### 15.PRAZOS

A Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por **12 (doze) meses**, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Quando da emissão da ordem de compra ou outro documento equivalente, a Fiscalização da APPA irá informar os quantitativos dos serviços a serem prestados. A APPA poderá solicitar até 03 (três) ordens de compra diferentes.

A APPA comunicará oficialmente a empresa vencedora do certame com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** antes do início da parada programada para substituição dos tubos, através do pedido de compras, a fim de possibilitar o período de mobilização.

A Contratada será responsável pelo planejamento, dimensionamento e fornecimento de mão de obra com experiência compatível com a complexidade do serviço contratado, bem como dos equipamentos e máquinas de apoio necessários à execução dos serviços.

A Contratada deverá elaborar e apresentar o plano de trabalho e cronograma físico, para análise e aprovação da Fiscalização da APPA, com **pelo menos 10 (dez) dias** de antecedência ao início dos serviços, que observará o atendimento do prazo máximo de execução do objeto e demais condições contratuais. Esses documentos deverão ser revisados quantas vezes for necessário até a efetiva aprovação e/ou sempre que solicitado pela Fiscalização da APPA, sem ônus adicional à APPA.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Os serviços de substituição, montagem, testes e comissionamento a frio dos tubos telescópicos deverão ser realizados em **até 20 (vinte) dias**. Após o término deste prazo, somente será aceito a execução do comissionamento a quente, o qual deverá perdurar durante o carregamento de 01 (um) navio, conforme condições anteriormente descritas.

### 16.FORMA DE PAGAMENTO

A Fiscalização da APPA realizará medições mensais dos serviços executados, devendo a Contratada emitir a Nota Fiscal dos serviços concluídos e aprovados, seguindo os valores da proposta de preços e os seguintes marcos e percentuais:

Item	Descrição	Marcos e Percentuais de Medição
1	Serviço de substituição e montagem de tubo telescópico nos carregadores de navios do Corredor de Exportação Leste – COREX – do Porto de Paranaguá, conforme as especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital	<ul style="list-style-type: none"><li>• 45% na conclusão/aprovação da desmontagem do tubo telescópico existente;</li><li>• 45% na conclusão/aprovação da montagem do novo tubo telescópico;</li><li>• 10% na conclusão/aprovação dos testes e comissionamento.</li></ul>

O pagamento das Notas Fiscais será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de sua certificação pela Fiscalização da APPA e desde que atendidas as exigências administrativas da APPA, salvo cláusula específica de contrato.

A Contratada deverá protocolar as Notas Fiscais, juntamente com a documentação mínima obrigatória para o processamento do pedido de pagamento, enviando as cópias digitais desses documentos (no formato “.pdf”) para o seguinte e-mail: [protocolo.appa@appa.pr.gov.br](mailto:protocolo.appa@appa.pr.gov.br). Será gerado um número de protocolo para o acompanhamento do processo de pagamento, sendo que quaisquer esclarecimentos poderão ser realizados através do referido e-mail, do telefone (41) 3420-1157 ou presencialmente no setor de Protocolo, no edifício Palácio Taguaré, situado na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 161, D. Pedro II, Paranaguá-PR.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A documentação mínima obrigatória a ser protocolada juntamente com as Notas Fiscais encontra-se descrita na Ordem de Serviço nº 054-20, que institui o Manual de Normas e Procedimentos Financeiros, Contábeis e de Faturamento da APPA, disponível para consulta em: <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Legislacao>.

Por conveniência, relacionamos a documentação mínima obrigatória abaixo:

- Ofício/carta de requerimento de pagamento, contendo, no mínimo: identificação da empresa; data; número da medição; número das Notas Fiscais; valor total do pagamento requerido; número do contrato e da ordem de serviço que autorizou o fornecimento; identificação e assinatura do responsável;
- Cópias das Notas Fiscais;
- Cópia da ordem de serviço, que autorizou o fornecimento;
- Cópia do contrato e termos aditivos (se for o caso);
- Boletim de medição: planilha da proposta de preços, com as quantidades e valores de serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados no mês, acumulados de medições anteriores e saldos;
- Cronograma físico-financeiro (se for o caso);
- Relatório consolidado dos serviços prestados no mês, com registros fotográficos e demais documentos técnicos aplicáveis, conforme orientação da Fiscalização da APPA;
- Certidões negativas de débitos (CNDs) ou certidões positivas com efeito de negativa: relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; estadual; municipal; trabalhista; e Certificado de Regularidade CRF – FGTS;
- Guias de recolhimento do INSS e FGTS, com os respectivos comprovantes de pagamento (guias vencidas no mês de referência);
- Documentação dos funcionários alocados na obra e/ou serviço: lista de funcionários; controles/folhas de ponto; demonstrativos e comprovantes de depósito individual, referentes ao pagamento de salário e adiantamentos (se for o caso); comprovantes de pagamento de vale transporte e de vale alimentação; entre outros documentos relativos à benefícios aplicáveis à categoria.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 17.GARANTIA

Os serviços de substituição, montagem, instalação, teste e comissionamento dos tubos telescópicos deverão ser garantidos pela Contratada, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de aceitação pelos fiscais.

Os vícios e/ou defeitos de montagem e instalação deverão ser reparados pela Contratada às suas expensas, sem ônus adicional à APPA, em prazo definido em comum acordo com a Fiscalização da APPA.

Todas as despesas com peças, componentes, deslocamento e hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de vigência da garantia, serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

### 17.1 GARANTIA CONTRATUAL

A prestação de garantia contratual, nas modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, poderá ser exigida pela APPA, conforme Regulamento do Edital.

## 18.OUTRAS CONSIDERAÇÕES

### 18.1 HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A escolha do período de trabalho, quantidade de mão de obra e utilização de horas extras para execução dos serviços é de responsabilidade unicamente da contratada, desde que respeite o limite de 20 dias estipulados no termo de referência.

### 18.2 CRACHAS DE ACESSO AO CAIS COMERCIAL

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar o cadastramento da empresa e solicitar a emissão de crachás para todos os funcionários que atuarão nas frentes de obra ou serviço nas áreas sob a responsabilidade da APPA.

O cadastramento e a emissão de crachás deverão ser realizados no Setor de Cadastramento, situado no edifício Dom Pedro II, na Avenida Portuária, S/N, Bairro Dom Pedro II, Paranaguá – PR.

Para o cadastramento e a emissão de crachás, a Contratada deverá cumprir e respeitar todos os procedimentos descritos na Ordem de Serviço nº 156/2019. A documentação necessária para o cadastramento e emissão de crachás está apresentada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Cadastro-de-Empresas-Acesso-faixa-portuaria>. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente ou através dos seguintes contatos: [credenciamento.appa@appa.pr.gov.br](mailto:credenciamento.appa@appa.pr.gov.br); (41) 3420-1135 ou (41) 3420-1226.

Todos os funcionários deverão trabalhar uniformizados e portando crachá de identificação em local visível. O acesso de trabalhadores, veículos, máquinas e equipamentos ao Porto de Paranaguá deverá respeitar as normas da Receita Federal e Polícia Federal para áreas alfandegadas, bem como as normas internas da APPA.

### 18.3 PORTÕES DE ACESSO AO CAIS COMERCIAL

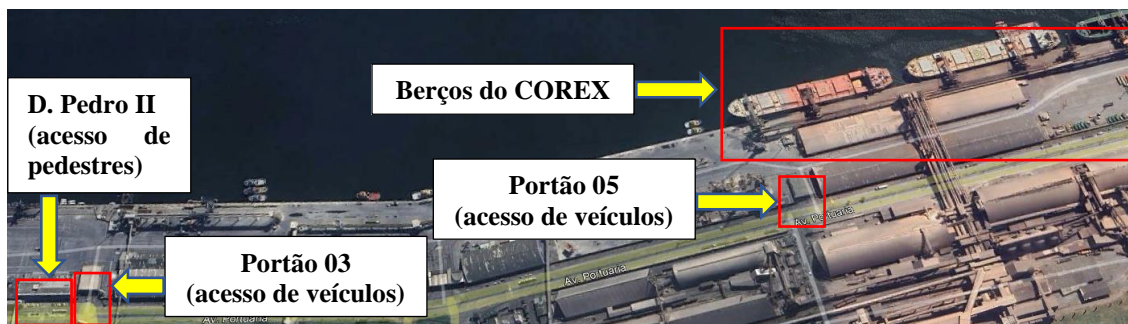
O transporte dos colaboradores da Contratada da cidade para o porto e dentro do porto (cais comercial) deverá ser feito por veículos apropriados sob inteira responsabilidade da Contratada.

O acesso dos funcionários ao cais comercial deverá ser feito pelo portão de acesso de pedestres, no edifício D. Pedro II, situado na Av. Portuária, S/N, D. Pedro II, Paranaguá-PR. Já o acesso de veículos deverá ser realizado através dos Portões 03 e 05.

Na Figura 5, indicamos as posições dos referidos portões de acesso.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



**Fig. 6.** Acesso de pedestres (ed. D. Pedro II) e Portões 03 e 05 do cais comercial.

## 19. PREÇO MÁXIMO E PROPOSTA DE PREÇOS

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário** e o critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, observando o quantitativo previsto para o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Reitera-se que no SRP, as contratações são feitas quando melhor convier à APPA, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com os fornecedores vencedores do certame. Caso necessite, a APPA efetuará as contratações nos quantitativos julgados necessários e aos mesmos preços registrados no certame, através de ordens de compra respeitadas as condições da Ata de Registro de Preços.

O valor máximo para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será obtido mediante ampla cotação de preços com empresas especializadas, com base nas especificações técnicas apresentadas.

Em observância ao Art. 34 da Lei nº 13.303/16, bem como ao Art. 30 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA (RILC), o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública será sigiloso.

### 19.1 PROPOSTA DE PREÇOS

A Proponente deverá preencher a planilha modelo disponibilizada no **Anexo III – Planilha Modelo – Proposta de Preços**, incluindo-a na sua Proposta, cujos valores unitários, totais e somas deverão ser preenchidos com um arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

Na Proposta deverão estar inclusos e/ou diluídos todos os custos com mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, consumíveis e demais materiais de apoio necessários à execução dos serviços, bem como os custos de implantação e manutenção de canteiro de obras, instalações e ligações provisórias, despesas de transporte, alimentação, seguro, estadia, equipamentos de proteção individual e coletiva, taxas, fretes, impostos, dentre outros custos diretos, indiretos e despesas não mencionados expressamente, porém necessários à perfeita execução do objeto.

## 20. PARCELAMENTO DO OBJETO

Não será adotado o parcelamento do objeto, pois o mesmo se demonstra técnica e economicamente inviável com possível perda de economia de escala. Além disso, põe em risco o atendimento da necessidade que originou a presente contratação.

## 21. SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) A observância à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha a sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) O fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) A realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- f) A realização de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e destine às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) O respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

A comprovação do disposto nesta seção poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido e o programa de sustentabilidade cumpram com as exigências do edital.

O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto e/ou programa de sustentabilidade às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

Caso não se confirme a adequação do produto e/ou programa de sustentabilidade, a proposta selecionada será desclassificada.

## **22.CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber ou conforme Regulamento do Edital.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

## **23.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

Trata-se de **serviço comum de engenharia**, uma vez que o objeto da presente contratação engloba um conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e que são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

## **24.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber; e
- h) A APPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato,

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **25.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua Proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- h)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i)** Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- k)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l)** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- p)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- r) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- s) Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- t) Garantir à Contratante:
  - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
  - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante.
- u) Emissão de ART junto ao CREA – PR, referente às obras e/ou serviços contratados.

## 26. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Órgão Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados para esse fim, e que representam o Órgão Contratante. Esses prepostos são chamados de “Fiscalização da APPA”.

Para garantir o interesse da administração e o fiel cumprimento do contrato, a Fiscalização da APPA tem poderes de:

31 de 37

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- a) Ordenar a imediata retirada do local, ou ainda, a substituição do empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada, para comprovar o registro da função profissional;
- c) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as Normas Gerais ou sempre que essa medida se tornar necessária.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratada deverão ser solicitadas à fiscalização, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

## 27.REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Capítulo IV do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA, no que couber ou conforme Regulamento do Edital.

Para a Qualificação Técnica, a Licitante deverá apresentar a documentação exigida nos itens do Termo de Referência, referentes à comprovação de capacidade técnica operacional e profissional.

### 27.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A comprovação da capacidade técnica operacional deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da Proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição na sua sede, em sua plena validade, com indicação do objetivo social compatível com o objeto licitado;
- b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto licitado. **Entende-se como serviços com características semelhantes:**

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Montagem ou substituição de tubos telescópicos para carregadores de navio (shiploaders) ou torres pescantes; ou
  - Montagem de carregadores de navios (shiploaders), torres pescantes, elevadores de canecas/caçambas, transportadores de correia ou transportadores de corrente (redlers).
- c) Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da Proponente de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme modelo do Edital.
- O Atestado de Visita Técnica ou a declaração formal são documentos indispensáveis, cuja ausência inabilitará a Proponente.
  - A visita técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.

### 27.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A comprovação da capacidade técnica profissional deverá ser feita mediante a seguinte forma:

- a) Indicação de equipe técnica composta pelos seguintes profissionais, no mínimo:
- 01 (um) engenheiro mecânico (responsável técnico).

Os profissionais indicados pela proponente deverão, obrigatoriamente, participar da execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação. Eventuais substituições deverão ser submetidas previamente à aprovação da APPA, desde que os profissionais indicados preencham as exigências dadas aos anteriores, conforme os requisitos do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- b) Comprovação de que os profissionais indicados fazem parte do quadro técnico da Licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Carteira de trabalho;
  - Certidão do CREA;
  - Contrato social;
  - Contrato de prestação de serviços;
  - Contrato de trabalho registrado na DRT; e/ou
  - Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c) Comprovação de que os engenheiros indicados tenham executado serviços com características semelhantes ao objeto licitado, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT com Atestado**, devidamente reconhecido pelo CREA. **Entende-se como serviços com características semelhantes:**
- Montagem ou substituição de tubos telescópicos para carregadores de navio (shiploaders) ou torres pescantes; ou
  - Montagem de carregadores de navios (shiploaders), torres pescantes, elevadores de canecas/caçambas, transportadores de correia ou transportadores de corrente (redlers).
- d) Comprovação do registro de pessoa física dos engenheiros indicados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica dos engenheiros indicados como responsáveis técnicos da obra ou serviço, conforme modelo anexo ao Edital.

## 28.SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

## ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

### DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Nos termos do Art. 78 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame.

Quanto aos limites admitidos, a Contratada poderá subcontratar as seguintes atividades especializadas e/ou de menor relevância, desde que haja a anuência expressa da Fiscalização da APPA, que verificará o atendimento das exigências:

- elaboração de planos de cargas (rigging) e içamentos;
- gestão da segurança do trabalho e meio ambiente;
- transporte e destinação final de resíduos;
- serviços de adequação das infraestruturas das redes de ar comprimido, elétrica e automação;
- outras atividades especializadas e/ou de menor relevância não previstas, desde que haja a anuência expressa da Fiscalização da APPA.

A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante a APPA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a APPA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a APPA e as subcontratadas, inclusive no que pertence a medição, pagamento e demais responsabilidades legais.

### 28.1 CONSÓRCIO

Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que existem empresas no mercado capazes de individualmente cumprir as exigências de qualificação técnica.

## 29. CONTROLE DE EXECUÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

De acordo com as disposições constantes no Título IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA:

- a) Uma vez executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, por intermédio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, com duração máxima de 90 (noventa) dias.
- b) O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Caso seja identificado defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

### **30.ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Será admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da APPA à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere esta seção deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

### **31.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Licitante e/ou Contratada que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

### **32.MATRIZ DE RISCOS**

Nos termos do inciso XII do art. 235 do RILC da APPA, a matriz de riscos será obrigatória quando o objeto envolver a execução de obra ou serviço de engenharia para ser executada no regime de contratação integrada e semi-integrada, sendo facultativa nas demais contratações.

Posto isto e considerando que o serviço objeto da presente contratação é serviço comum de engenharia, no regime de execução de empreitada por preço unitário, tem-se que é suficiente o tratamento das obrigações e responsabilidades de cada parte por meio do edital e seus anexos.

### **33.CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Contratada deverá cumprir todas as exigências da legislação federal, estadual e municipal, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas técnicas da ABNT ou, na sua ausência, normas técnicas internacionais aplicáveis.

A omissão de qualquer procedimento ou normas técnicas neste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A existência e atuação da Fiscalização da APPA, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil, Normas e demais leis ou regulamentos vigentes.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A execução de qualquer serviço que possa interferir nas atividades de operação do Porto de Paranaguá deverá ser previamente programada, em comum acordo com a Fiscalização da APPA.

Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização da APPA.

Os serviços deverão estar de acordo com as normativas vigentes. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas contratuais e condições, do contrato, do Edital e do Termo de Referência, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

Os casos omissos e/ou eventuais dúvidas a respeito deste Termo de Referência serão esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro ou Equipe de Pregão, antes da abertura da licitação, conforme o Regulamento do Edital. Após a apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá o julgamento da APPA.

**Paranaguá, 12 de dezembro de 2024.**

(documento assinado eletronicamente)

**Eng.º Ronaldo Antonio Gnoatto**

Eng.º Mecânico



ePROTOCOLO

**COMUNICAÇÃO INTERNA 5504/2025.**

Documento: **AnexoITermodeReferenciaREVISAO\_01.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 30/07/2025 09:20, **Jean Michel Carvalho Suveges (XXX.835.448-XX)** em 30/07/2025 09:33.

Inserido ao documento **1.616.064** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 30/07/2025 09:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**680d7e34faea9855876d3ba4a6e79a5a.**